

MUNICÍPIO DE JECEABA Trabalho&Progresso

Jeceaba, 14 de julho de 2023.

DECRETO 019/2023

Dispõe sobre outorga de autorização de uso a título precário que específica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art 5, §3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada autorização de uso, a título gratuito e precário em favor da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE JECEABA, entidade civil de direito privado, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.393.448/0001-15, com endereço a Rua Antônio Dias Leite, nº110, Centro. Jeceaba, Minas Gerais, de:

I - 01 (um) barraca de 3,00 metros por 3,00 metros:

II- A barraca está localizada no Campo de Futebol Municipal na Rua Antônio Dias Leite, 585, Centro, Jeceaba.

Parágrafo único. A outorga é concedida até o dia 31 de dezembro de 2023.

- Art. 2º A outorga prevista no art. 1º deste Decreto terá por finalidade a utilização das barracas para exploração comercial de vendas de bebidas e alimentos pela outorgada, sendo que o produto financeiro da atividade deverá ser destinado nas atividades estatutárias da outorgada.
 - Art. 3º A outorgada deverá observar as seguintes disposições:
- l Deverão ser observadas as normas de segurança do corpo de bombeiros, normas da vigilância sanitária, posturas e regulamentos municipais.

II - A presente outorga não poderá, a qualquer título, transferida, dada

em garantia de dívidas, empréstimos ou quaisquer ônus.

III - A outorgada será responsável civil e criminal de quaisquer atos realizados por empregados, prepostos e cessionórios devidamente credenciados pelo outorgado e que gerem prejuízos a terceiros ou ao próprio Município.

IV - Será, ainda, de responsabilidade da outorgada a manutenção de limpeza e das condições de conservação do objeto da autorização, descrito no

art. I ° deste Decreto.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n CEP 35.498-000 – MG Fone: (31)3735.1275 E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE JECEABA Trabalho&Progresso

- V Fica autorizada a Associação Hospitalar a administração do bem com a cessão gratuita, onerosa, aluguel, sendo de sua responsabilidade a administração do mesmo.
- Art. 4º A presente outorga é expedida em caráter precário e poderá ser revogada unilateralmente a qualquer tempo, sem direito à indenização ou retenção.
- Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

José Donizete Almeida Maia Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECE....
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documero. foi publicado na data indicada abaixo, atravo de fixação no Quadro de Avisos no saguão de Prefeitura Municipal.

Armo a presente

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n CEP 35.498-000 – MG Fone: (31)3735.1275 E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br

Scanned with CamScanner